



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 060 - 03 de abril de 2019

SUMÁRIO

	Página
SEC. MUNICIPAL DE ASS. E DES SOCIAL	1
CONS. MUN. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICAS

RESOLUÇÃO COMDICAS 173-18/20

(Dispõe sobre a abertura de inscrições para o processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Suzano referente ao primeiro e segundo Conselho Tutelar com mandato para o período compreendido entre 2020-2024, que dar-se-á em 06 de outubro de 2019, e, assim estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências).

EDITAL 01/2019 - CECT/COMDICAS

Helisson Bueno de Lima, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICAS**, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Federais sob os números 8.069/1990, 12.696/12 e nas Leis Municipais sob os números 2.712/1992 e 5.019/2016 respectivamente, torna público este edital que determina realização de processo eleitoral para escolha dos **CONSELHEIROS (AS) TUTELARES** do Primeiro e Segundo Conselho Tutelar para o mandato entre 2020 - 2024, no Município de Suzano-SP, sendo que todos os atos serão publicados no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Suzano através do endereço eletrônico www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/imprensa-oficial;

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros (as) Tutelares, incluindo seleção prévia a eleição, a **COMISSÃO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR/COMDICAS**, constituída através da reunião extraordinária do **COMDICAS** em 14/02/2019 com a seguinte composição:

COORDENADORA: Jussara Carla Silêncio (Sociedade Civil), **VICE-COORDENADORA:** Jaqueline Mendes Ferreira (Poder Público), **1º SECRETÁRIA:** Leonilda Ferreira (Poder Público), **2º SECRETÁRIO:** Rubens Garcia (Sociedade Civil), **MEMBRO:** Valmor João Preis (Sociedade Civil), **MEMBRO:** Edson Luis de Paula Muniz Barbosa (Poder Público), **MEMBRO:** Mônica Regina Mello (Sociedade Civil), **MEMBRO:** Michelli Carlete Iacomini (Poder Público);

Artigo 2º. Compete à Comissão Eleitoral do **COMDICAS - CECT/COMDICAS:**

a- Organizar, elaborar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

b- Decidir dos recursos e das impugnações;

c- Designar, através da Secretaria Municipal de Governo SMG e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, os membros da mesa receptora dos votos;

d- Receber os pedidos de inscrição dos candidatos;

e- Receber, analisar e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

f- Providenciar, através da SMADS, os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

g- Designar os membros da mesa de apuração dos votos;

h- Decidir os casos omissos neste edital.

Artigo 3º. O Primeiro e Segundo Conselho Tutelar será composto por 10 (dez) membros titulares, sendo 05 (cinco) para cada conselho, e os demais membros suplentes, com mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024.

Artigo 4º. A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pelos eleitores (as) do Município de Suzano, através de processo eleitoral sob a responsabilidade da CECT/COMDICAS, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

Artigo 5º. São considerados (as) eleitores (as), todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Suzano.

II - DAS ETAPAS

Artigo 6º. O processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares realizar-se-á, em 3 (três) etapas classificatórias e eliminatórias, sendo:

a- 1ª Etapa - Inscrição;

b- 2ª Etapa - Eleição;

c- 3ª Etapa - Capacitação dos (as) candidatos (as) eleitos(as) titulares e suplentes.

Da Inscrição

Artigo 7º. A candidatura a Conselheiro (a) Tutelar será individual.

Artigo 8º. São requisitos para inscrição como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar:

a- Reconhecida idoneidade moral;

b- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c- Residir no Município de Suzano há mais de 2 (dois) anos;

d- Estar em gozo dos direitos civis, criminais e políticos;

e- Reconhecida experiência há mais de 02 (dois) anos de trabalho e engajamento social na defesa de direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e em convenções internacionais no Município de Suzano;

f- Ter concluído no mínimo, o ensino médio;

g- Apresentar termo de desimpedimento, no qual declare, que uma vez eleito e empossado, dedicar-se-á, exclusivamente às atividades do Conselho, sob pena de perda do mandato;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 060 - 03 de abril de 2019

h- Possuir plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as funções de Conselheiro (a) Tutelar.

i- Não ter sido penalizado com a perda da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos termos desta Lei, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição, atestado pelo **COMDICAS** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano.

Artigo 9º. Os (As) interessados (as) formalizarão o pedido de inscrição de 03 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019 no expediente da Sala dos Conselhos, das 08h00 às 16h00, situado à Rua Paulo Portela nº 210, Térreo, Centro, Suzano/SP, apresentando para tanto:

a - Requerimento dirigido ao Presidente do COMDICAS, conforme modelo disponibilizado no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Suzano através do endereço eletrônico www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/impressa-oficial; **(ANEXO 1)**

b - Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, Cédula de Identidade (RG) com data de expedição a partir do ano de 2009, Cédula de Identidade de classe profissional, Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 03 de setembro de 1997 (com fotografia);

c - Cópia do cartão de identificação de contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de original para conferência, podendo ser dispensado se seu número constar em qualquer documento de identidade do item "b";

d - Título eleitoral (original e cópia);

e - Certidão de quitação eleitoral expedida até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação;

f - Comprovante que demonstre a residência neste Município, em nome do candidato(a), sendo um, do mês de março de 2017, um do mês de março de 2018 e de março de 2019, comprovando assim, o lapso temporal de 2 (dois) anos de

residência neste município. Serão admitidas cópias de contas de: luz, telefone, gás, água ou extratos bancários, acompanhados de original para conferência;

g - Comprovante de experiência há mais de 02 (dois) anos de trabalho e engajamento social na defesa de direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e em convenções internacionais, no Município de Suzano atestados por:

g.1- Ministério Público;

g.2- Vara da Infância e Adolescente;

g.3- Entidade devidamente registrada no COMDICAS/CMDCA, CONDECA ou CONANDA;

g.4- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAS.

h- Certidão negativa cível, criminal e de protestos, fornecidos por distribuidores ou cartórios da Justiça Estadual do Município, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação;

i- Certidão negativa cível e criminal fornecidas por distribuidores ou cartórios da Justiça Federal e pela Polícia Federal, com jurisdição sobre o Município de Suzano, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação;

j- Curriculum Vitae, conforme modelo disponibilizado no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Suzano através do endereço eletrônico www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/impressa-oficial; **(ANEXO 2)**

k- Certificado de conclusão do ensino médio, original e cópia;

l- Duas fotos 3x4 (recente);

m- Atestado de saúde ocupacional, expedido por médico(a) registrado(a) no CRM, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua apresentação;

n- Declaração de próprio punho que uma vez eleito(a) e empossado(a), se afastará de cargo diverso do de conselheiro(a) tutelar, sendo ele remunerado ou não, conforme modelo publicado no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Suzano através do endereço eletrônico www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/impressa-oficial; **(ANEXO 3)**

n1- As declarações serão apresentadas com firma reconhecida do(a)s signatário(a)s e os documentos que forem apresentados por cópias legíveis, serão autenticados no ato da inscrição;

n2- Os documentos dos itens "g", "h" e "i" deverão ser entregues, originais, no ato da inscrição da candidatura.

Artigo 10º. O protocolo do pedido de inscrição, deverá ser pessoal e implica por parte do candidato(a) no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelecem a Lei Federal sob os números 8.069/90 e 12.696/12 e a Lei Municipal sob os números 2.712/92 e 5.019/16 respectivamente.

Parágrafo único - Não será admitida a inscrição por procuração;

Artigo 11 . O pedido de inscrição, que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como, anulados todos os atos dele decorrentes;

Artigo 12 . Terminado o prazo para o registro de inscrição, haverá análise documental e será publicada a relação dos candidatos(as) inscritos(as) e deferidos no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do Município de Suzano através do endereço eletrônico www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/impressa-oficial;

Artigo 13 . Após a publicação dos pedidos de inscrição deferidos, caberá recurso nos dias 07, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2019, no horário de expediente do COMDICAS;

Artigo 14 . Caberá à CECT/COMDICAS analisar os recursos e publicar listagem dos candidatos aptos a prosseguir à etapa seguinte em conformidade ao artigo 6º. do presente edital;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 060 - 03 de abril de 2019

Da Eleição

Artigo 15 . O processo eleitoral dar-se-á dia 06 de outubro de 2019, das 8h00 às 17h00, através de urnas fornecidas pela Justiça Eleitoral;

Artigo 16 . O eleitor poderá votar com apresentação de título de eleitor e documento oficial com foto, em apenas 1 (um) candidato(a) e na Seção e Zona Eleitoral definidas por essa Comissão, a ser divulgada a partir de 05 de setembro de 2019;

Parágrafo Único – Ocorrendo a votação em mais de um candidato(a) ou rasura na cédula, o voto será considerado nulo.

Artigo 17 . No local da eleição, haverá no mínimo 04 (quatro) funcionários(as) indicados(as) pelo Poder Executivo por sala;

Parágrafo 1º: Não será admitida a permanência de candidato(a)s nos locais de votação;

Parágrafo 2º: Diante da necessidade, o(a) eleitor(a) poderá se fazer acompanhar nos locais de votação;

Parágrafo 3º: Não será permitida campanha eleitoral, considerando que a data limite para tanto é 4 de outubro de 2019;

Parágrafo 4º: A partir de 05 de setembro de 2019 a CECT/COMDICAS divulgará, no DOE do município, os locais, seções e horários de votação;

Artigo 18 . A apuração dar-se-á, no dia seguinte ao término da eleição pela CECT/COMDICAS, e funcionários(as) indicados(as) pelo Poder Executivo já envolvidos neste processo.

Parágrafo único - No caso de empate no número de votos, será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade cronológica.

Artigo 19 . A publicação do resultado da eleição será em 08 de outubro de 2019.

Dos Recursos Pós Eleições

Artigo 20 . Recursos em decorrência do resultado das eleições deverão ser apresentados nos dias 09(nove) e 10(dez) de outubro de 2019;

Parágrafo Único - A análise desses recursos, ocorrerá entre os dias 11 e 18 de outubro de 2019, e seu resultado será publicado no dia 22 de outubro de 2019.

DA IMPUGNAÇÃO

Artigo 21 . Qualquer entidade ligada à área de defesa dos direitos ou atendimento à Criança e ao Adolescente ou qualquer cidadão, poderá apresentar requerimento de impugnação do(a)s candidato(a)s eleito(a)s perante a CECT/COMDICAS, nos dias 22 e 23 de outubro de 2019, mediante apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital;

Parágrafo Único - No dia 25 de outubro de 2019 será publicada relação de candidato(a)s eleito(a)s impugnado(a)s; de 29 de outubro de 2019 a 04 de novembro de 2019 será o prazo para oferecimento de Defesa; de 05 a 07 de novembro de 2019 será o período de análise do(s) requerimentos de impugnações e defesas.

Artigo. 22 . A relação dos candidatos(as) aptos(as) eleitos(as) será publicada no DOE do município dia 11 de novembro de 2019.

Da Capacitação dos Candidatos(as) Eleitos(as) Titulares e Suplentes

Artigo 23 . A CECT/COMDICAS promoverá uma capacitação para os conselheiros(as) titulares eleitos(as) titulares e suplentes, com apoio da SMADS e do COMDICAS;

Artigo 24 . Conforme artigo 6º (sexto), a CECT/COMDICAS oferecerá capacitação com carga horária mínima de 20 horas e será realizada entre os dias 13 e 19 de novembro de 2019 em local e horário a serem definidos posteriormente.

Artigo 25 . A capacitação será obrigatória e será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver frequência mínima de, 80% (oitenta por cento);

Artigo 26 . Para comprovação da frequência referida no Artigo 25º será obrigatório o registro de presença no início, no término e nos intervalos;

Parágrafo único: Na hipótese de ausência do(a) participante no período entre o início e término da capacitação, será computado como falta no dia, cancelando assim, o possível registro de presença;

Artigo 27 . O resultado final do pleito será divulgado em 22 de novembro de 2019 no DOE.

III - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

Artigo 28 . A CECT/COMDICAS proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos(as) eleitos(as) e sua respectiva votação em ordem decrescente de número de votos.

Artigo 29 . Serão considerados Conselheiros (as) Tutelares Titulares eleitos (as), os (as) primeiros (as) 10 (dez) candidatos (as) mais votados (as) e os (as) seguintes, suplentes, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024;

Parágrafo 1º. No caso de inexistência de no mínimo 10 (dez) suplentes, em qualquer tempo, mediante prerrogativa do COMDICAS, o mesmo poderá realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas;

Parágrafo 2º. Assumindo o(a) suplente de forma continuada ou fracionada a vaga do titular por mais de 12 (doze) meses, o mesmo será equiparado com os demais conselheiros(as) titulares para efeito das próximas eleições;

Parágrafo 3º. Os(As) suplentes serão convocados(as) em ordem sequencial decrescente de votos pelo COMDICAS.

Artigo 30 . A cerimônia de diplomação para candidatos(as) eleitos(as) e aptos(as) nos termos da legislação vigente será no dia 28/11/2019, em local a ser definido pelo COMDICAS.

Parágrafo 1º - Os 10 (dez) Conselheiros(as) Tutelares eleitos(as) titulares, que serão os mais votados(as), farão a escolha do Conselho Tutelar de atuação no dia 19/11/2019, seguindo a ordem de colocação do mais votado(a) para o de menor votação e de acordo com as vagas disponíveis, sendo que após o preenchimento das vagas de um dos conselhos, os demais conselheiros(as) automaticamente, serão lotados(as) no conselho que ainda possuir cadeiras vagas.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 060 - 03 de abril de 2019

Parágrafo 2º - O(A) suplente não terá a opção de escolher o conselho de atuação, sendo que, suprirá o(a) conselheiro(a) titular de acordo com a vacância.

Parágrafo 3º - Haverá transição para os(as) novos(as) conselheiros(as) do dia 02 a 09 de janeiro de 2020 sem direito à remuneração;

IV - DO FUNCIONAMENTO

Artigo 31 . Os(As) Conselheiros(as) Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao disposto no regimento interno;

Parágrafo 1º - A proposta do regimento interno deverá ser apresentada ao COMDICAS para análise e aprovação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de posse;

Artigo 32 . O(A) Conselheiro(a) Tutelar fará jus à remuneração em conformidade com os artigos 22º e 23º da Seção V da Lei Municipal nº 2.712/92 e suas alterações no que for compatível.

Parágrafo único - O subsídio fixado na Seção V da Lei Municipal nº 2.712/92 e suas alterações, e o exercício do mandato não geram vínculo empregatício com o serviço público municipal.

V- DO IMPEDIMENTO E DA CASSAÇÃO

Artigo 33 . Perderá o mandato o(a) Conselheiro(a) que:

a - ausentar-se, injustificadamente, a 03 (três) reuniões de colegiado consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato;

b - for condenado, em sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal;

c- deixar de residir no Município;

d - não cumprir com zelo e dedicação os deveres inerentes ao exercício de sua função;

Artigo 34 . São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro(a) tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude.

VI - CALENDÁRIO OFICIAL

Publicação do Edital: 03 de abril de 2019

Período de Inscrições: 03 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019

Período de Análise: 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019

Publicação da Relação de Inscritos e Aptos à Eleição: 06 de junho de 2019

Período para recurso e impugnação: 07, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2019

Análise dos recursos: 14 a 19 de junho de 2019

Publicação da relação atualizada e deferida dos candidatos aptos à eleição, sorteio da numeração dos candidatos: 24 de junho de 2019

Publicação dos locais de votação: 05 de setembro de 2019

Início e término da Campanha: 01 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019

Eleição: 06 de outubro de 2019

Apuração dos votos: 07 de outubro de 2019

Publicação do resultado da eleição: 08 de outubro de 2019

Período para Recurso: 09 e 10 de outubro de 2019

Análise dos Recursos: 11 a 18 de outubro de 2019

Publicação dos Conselheiros Eleitos: 22 de outubro de 2019

Período para impugnação dos titulares e suplentes: 22 de outubro e 23 de outubro de 2019

Publicação dos impugnados: 25 de outubro de 2019

Período para Defesa: 29 de outubro a 04 de novembro de 2019

Período de Análise da Impugnação: 05 de novembro a 07 de novembro de 2019

Publicação Aptos para Capacitação: 11 de novembro de 2019

Capacitação dos Conselheiros Eleitos: 13 de novembro a 19 de novembro 2019

Escolha do Conselho Tutelar de Atuação: 19 de novembro de 2019

Publicação do resultado final: 22 de novembro de 2019

Cerimônia de diplomação: 28 de novembro de 2019

Transição dos Conselheiros (as): 02/01 a 09/01/2020

Posse e Início do mandato dos Conselheiros eleitos: 10 de janeiro de 2020

(ANEXO 1)

MODELO DE REQUERIMENTO

Suzano, ____ de _____ de 2019.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAS

A/C CECT - COMDICAS

Ref: Solicitação

REQUERIMENTO

Eu, _____

_____, em

cumprimento ao Edital 01/2019 - CECT -



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 060 - 03 de abril de 2019

COMDICAS, Art.9º alínea a, venho por meio deste, requerer a este egrégio Conselho minha inscrição a candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar do município de Suzano.

Sem mais, aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e distinta consideração.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Ao Ilmo. Sr.

Helisson Bueno de Lima

Experiência Profissional (informar todas):

Empresa/Entidade/ONG/afins:

Cargo:

Período:

Vínculo empregatício:

Helisson Bueno de Lima

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS

Jussara Carla Silêncio

Coordenadora CECT/COMDICAS

Leonilda Ferreira

1ª Secretária CECT/COMDICAS

.....
(ANEXO 3)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Suzano, ____ de _____ de 2019.

Registrado no livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano -

DECLARAÇÃO

.....
(ANEXO 2)

MODELO DE CURRÍCULO

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais:

Nome: (completo sem abreviações)

Idade:

Endereço: (Rua, Travessa, Avenida, nº, Bairro, CEP, Município, Estado)

Telefone: (Fixo, Celular, Recado informar o nome do contato)

Formação Escolar:

(Informar última graduação, local e ano de conclusão)

Cursos Extracurriculares (Informar todos realizados e concluídos):

Curso:

Duração:

Eu,

_____portador(a) da
cédula de identidade nº _____, inscrito(a)
no CPF, sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) na Rua

_____(endereço
completo)

declaro, que uma vez eleito(a) e empossado(a),
irei me dedicar exclusivamente às atividades do
Conselho Tutelar, sob pena de perda do mandato.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Candidato(a)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAS

Ao Ilmo. Sr.

Helisson Bueno de Lima

Presidente